



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 1604, em **20** de Julho de 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

15.451.0022.1.004 – Melhoria da Infra-Estrutura Urbana

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.000.000,00

Fonte de Recurso: 02 – Convênio

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial, serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, através da celebração do convênio, conforme abaixo discriminado:

Convênio nº 060/2010/ASJUR/DEOSP-RO 1.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em **20** de julho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI